



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do Processo de Seleção Público Complementar, visando a contratação imediata de Agentes Comunitários de Saúde para atuarem nas Estratégias de saúde da Família (ESF) e Agentes de Combate às Endemias, com formação de cadastro de reserva, de acordo com as Leis vigentes e normativas do Sistema Único de Saúde - SUS, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

I - Considerando os limites que determina medidas emergenciais de contenção de gastos, suspende ou restringe as despesas que especifica, e estabelece mecanismos de limitação de empenho visando preservar o equilíbrio das contas públicas e dá outras providências;

II - Considerando a Portaria Ministerial nº. 44 de 20 de julho de 2021 (MS/ Secretaria de Atenção Primária à Saúde) e a Portaria nº. 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Estratégia Agente Comunitário de Saúde (EACS);

III - Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e suas alterações, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

IV - Considerando as diretrizes nacionais para prevenção e controle de epidemias de dengue do Departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

V - Respeitando o momento atual de incertezas sobre a efetiva realização da receita orçamentária prevista no orçamento do exercício de 2021 devido ao atual momento de combate a pandemia do COVID -19;

VI - Considerando a necessidade de adoção de medidas para preservar o equilíbrio das contas públicas com a contenção de despesas e otimização dos gastos, a fim de garantir o cumprimento das normas constantes na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2001 - Lei de Responsabilidade Fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

VII - O quantitativo total de 61 (ACS) e de 04 (ACE) estabelecidos para contratação suprirá no momento o déficit, uma vez que o Município mantém atualmente um número defasado de Agente de Combate às Endemias (ACE) e de Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

VIII - A previsão para início do exercício destes profissionais será imediata, caso se efetive este Processo Seletivo;

IX - Dentro das metas estabelecidas para os próximos anos, há necessidade prioritária de recomposição das Equipes de Saúde da Família e das Equipes de Combate às Endemias, que encontram-se incompletas;

X - Atualmente o Município possui 12 (doze) Estratégia Saúde da Família (ESF) com a cobertura de 56,9% da população total. Temos atualmente 87 (oitenta e sete) microáreas da Estratégia de Saúde da Família, e com a necessidade urgente de expansão de 47 (quarenta e sete) microáreas, devido a esse déficit diminui-se a resolubilidade da Atenção Primária à Saúde. Portanto, há necessidade real de 47 (quarenta e sete) ACS para as novas microáreas e 14 (quatorze) novos ACS para vagas de reposição, conforme planilha descritiva Anexa;

XI - Em relação às Equipes de Combate às Endemias, o Município possui 15 (quinze) Agentes efetivos, 07 (sete) Agentes cedido pelo Estado para a cobertura de 23.231 imóveis no município onde o Ministérios da Saúde tem em suas normativas que um Agentes de Endemias tem que fazer a cobertura em 800 imóveis diante do exposto aqui e para minimizar o impacto desta fragilidade, existe a necessidade de 04 (quatro) novos Agentes de Combate às Endemias, quantitativo real de necessidade;

XII - Tal situação prejudica a prestação dos serviços, compromete a qualidade da atenção à saúde em todos os seus níveis, impacta negativamente na saúde e qualidade de vida da população e, consequentemente, resulta em indicadores de saúde ruins. Um dos dados que merece atenção é o último Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* (LIRAa), dengue dentre outros índices realizados. Outro ponto que merece destaque é o não cumprimento de metas, o que acarreta a diminuição de recursos financeiros vinculados e recebidos fundo a fundo;

XIII - Considerando o impacto financeiro para contratação de Agentes Comunitários de Saúde do ESF e Agentes de Combate às Endemias.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as etapas previstas do Processo Seletivo Público Complementar, desde a elaboração do Edital, inscrições até a homologação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo no Município, em um **prazo de até 90 (noventa) dias corridos.**

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 A seleção simplificada se destinará à contratação de pessoal para as funções de Agente Comunitário de Saúde do ESF e Agente de Combate às Endemias, com formação de cadastro de reserva.

4.2 O processo de seleção para a função pública de Agente Comunitário de Saúde deverá ser por área geográfica de acordo com mapeamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2.1 – Conforme o Art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 inciso I, o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

4.3 Caberá ao Município a publicação de portaria específica nomeando a Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar, composta por servidores da Prefeitura, para monitoramento e supervisão deste Processo Seletivo, bem como para dirimir dúvidas e omissões relativas ao certame.

4.4 A Contratada será responsável por toda a execução do Processo De Seleção Simplificada Complementar, desde a elaboração do Edital (juntamente com a Comissão Executiva do Processo de Seleção Simplificada) inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo no Município.

4.5 As inscrições deverão ocorrer no site próprio e presenciais em locais a cargo diretamente da Contratada.

4.6 A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do Processo De Seleção Simplificada Complementar (edital, provas, gabaritos, teste e outros) será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.7 O Município fará a publicação na imprensa oficial do edital, resultados, convocações e outras informações de interesse dos candidatos do Processo De Seleção Simplificada Complementar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

4.8 A Contratada deverá disponibilizar em tempo hábil para a Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar todos os documentos/arquivos que deverão ser publicados nos meios oficiais de comunicação do Município.

4.9 A Contratada deverá providenciar os locais para a realização das provas escritas, aplicação do teste de aptidão física, curso introdutório bem como providenciar pessoal para aplicação e fiscalização destes.

4.10 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Elaborar edital do Processo De Seleção Simplificada Complementar, compreendendo:

5.1.1 Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

5.1.2 Correção e reenvio do edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após retorno da Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Pará.

5.1.3 Elaboração do programa do Processo De Seleção Simplificada Complementar, da definição dos prazos, conteúdos programáticos e/ou bibliografias, por função pública, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar.

5.1.4 Especificação das disciplinas que irão compor a prova escrita, o peso que será atribuído a cada questão, a média mínima, por disciplina, para classificação e os critérios de eliminação sumária dos candidatos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar.

5.1.6 Regulamentação da forma de inscrição, valores das inscrições das exigências nos dias de aplicação de provas e cursos (horário de início, duração, tolerância para atrasos, documentação a ser apresentada, etc.), da aplicação das provas escritas, do teste de aptidão física, aplicação do curso introdutório da interposição de recursos e demais dados necessários ao esclarecimento dos candidatos quanto às regras do certame.

5.1.7 Seleção e convocação das bancas examinadoras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

5.1.8 Preparação de todo o material de apoio para a equipe responsável pela aplicação e fiscalização do Processo Seletivo.

5.2 Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:

5.2.1 Definição dos dados pessoais necessários, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, se necessário, com previsão de campo para que os candidatos solicitem condições especiais para realizar as provas.

5.2.2 Disponibilização das inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição em conta própria do Município de Santana do Araguaia-PA criada exclusiva para o processo seletivo, sendo certo que a contratante deverá disponibilizar local para inscrições presenciais dos candidatos que não conseguirem fazê-la pela internet. Todavia, o pessoal e os materiais necessários para a realização das inscrições presenciais serão de responsabilidade da Contratada.

5.2.3 Treinamento aos encarregados pelo recebimento das inscrições.

5.2.4 Garantia de isenção na taxa de inscrição para candidatos, em conformidade com a legislação municipal se houver.

5.2.5 Viabilização das inscrições pelo período mínimo de 20 (vinte) dias corridos e ininterruptos, sem interrupções.

5.2.6 Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao Processo De Seleção Simplificada Complementar, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e demais Anexos ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.

5.2.7 Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para a homologação das mesmas.

5.2.8 Emissão e entrega, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do(s) motivo(s) do indeferimento, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas objetivas.

5.2.9 Confeção das listas de distribuição dos candidatos por locais de prova e lista de presença, contendo em ambas nome do candidato, número do documento de identidade e número de inscrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

5.3 Confeccionar, aplicar e corrigir as provas objetivas, para as funções indicadas, compreendendo:

5.3.1 Elaboração de questões inéditas de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, num total de mínimo de 40 (quarenta) questões por função pública.

5.3.2 Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido para a função pública, bem como com suas atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.

5.3.3 Digitação e edição de todo material gráfico (provas, gabaritos, listas de presença, atas de ocorrência, listas de distribuição dos candidatos por locais de prova) necessários à realização das provas.

5.3.4 Manutenção e garantia do sigilo quanto às questões da prova, bem como do gabarito oficial.

5.3.5 Identificação prévia à Comissão Executiva do Processo Seleção Simplificada Complementar dos profissionais que irão compor as bancas examinadoras do certame, com o fito de que seja verificada a isenção e idoneidade dos mesmos.

5.3.6 Distribuição dos candidatos nos locais de prova, por meio de listas previamente divulgadas e também afixadas nos locais onde ocorrerão as provas, bem como na porta das salas de prova.

5.3.7 Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.

5.3.8 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.

5.3.9 Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.

5.3.10 Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local de aplicação com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como para a banca examinadora responsável pela correção das mesmas e posteriormente até à transferência dos documentos ao Município (para arquivo).

5.3.11 Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio necessários para aplicação efetiva das provas, devendo esta equipe ser proporcional ao número de candidatos.

5.3.12 Garantia de condições especiais para os candidatos que fizerem tal solicitação no ato da inscrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

5.3.13 Desidentificação dos candidatos nos cartões de resposta, independente do meio utilizado para correção dos mesmos (manual ou óptico).

5.3.14 Confeção e consequente fornecimento de apenas 1 (um) cartão de resposta por candidato.

5.3.15 Correção e entrega das provas objetivas, com emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para publicação.

5.4 Aplicar o teste de aptidão física e curso introdutório para os candidatos à função pública de Agente de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde classificados na prova objetiva, compreendendo:

5.4.1 Aplicação do teste por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição da função pública, o qual necessita profissionais de elevada qualidade técnica no desempenho de suas funções.

5.4.2 Definição da Pontuação para esta etapa em conformidade com os critérios preestabelecidos em conjunto com a Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar.

5.4.3 Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para divulgação de resultados dessa etapa.

5.4.4 Atribuição da pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar.

5.4.5 Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para divulgação de resultados dessa etapa.

5.5 Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao Processo De Seleção Simplificada Complementar, compreendendo:

5.5.1 Recebimento dos recursos no Setor de Protocolo da Contratante, segundo regras e modelo definidos no edital do concurso.

5.5.2 Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

5.5.3 Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas dos candidatos, bem como da lista dos aprovados e classificados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

5.5.4 Encaminhamento de relatórios fundamentados à Contratante por ocasião da interposição de eventual medida de intervenção judicial relacionada ao Processo De Seleção Simplificada Complementar.

5.6 Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

5.6.1 Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo De Seleção Simplificada Complementar.

5.6.2 Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

5.6.3 Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e de acordo com o distrito e/ou subdistrito sanitário para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

5.7 Garantir a participação de candidatos **Portadores de Necessidades Especiais - PNE** no Processo De Seleção Simplificada Complementar, compreendendo:

5.7.1 Garantia das condições necessárias ao atendimento dos candidatos PNE para realização de todas as etapas do certame, caso necessitem.

5.7.2 Previsão no edital de que os candidatos PNE poderão fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7.3 Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no concurso, nos termos da lei específica.

5.8 Garantir o acompanhamento presencial do Processo De Seleção Simplificada Complementar por membro de sua equipe de trabalho, em todas as suas etapas.

5.10 Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento presencial do Processo De Seleção Simplificada Complementar em todas as suas etapas.

5.11 Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo De Seleção Simplificada Complementar, o fornecimento e entrega nos locais de realização os materiais gráficos, de escritório, lanches e água, garantindo segurança e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

5.12 Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo De Seleção Simplificada Complementar.

5.13 Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objeto ora contratado (Processo De Seleção Simplificada Complementar), de acordo com as exigências estabelecidas pela Contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame regidas em Edital.

5.14 Qualificação Técnica;

5.14.1 - Comprovação de aptidão para desenvolvimento de atividades pertinentes compatível em características, quantidades e prazos do objeto desse Termo de Referência através de atestados que demonstrem que a empresa e seu responsável técnico já realizou certames similares devidamente homologado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA

6.1 São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

6.2 Expedir as ordens de serviços.

6.3 Aprovar a redação e o conteúdo do edital;

6.4 Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente ou deverá designar servidor a ser responsável por fiscalizar todo o andamento do Processo De Seleção Simplificada Complementar.

6.5. Designar servidores para compor a Comissão Executiva do Processo De Seleção Simplificada Complementar.

6.6 Definir o cronograma para a realização do concurso, em conjunto com a empresa contratada.

6.7 Repassar para a contratada o valor integral de todas as inscrições conforme cronograma abaixo no item 10.

6.8 Publicar os editais na imprensa oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

7. DO PRAZO

7.1 O prazo para a prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de início para os serviços, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração.

8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

8.1 O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário de cada inscrição por cargo de acordo com o Termo de Referência (TR).

8.2 O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes para a execução do processo seletivo simplificado. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

8.3 O valor de referência para as inscrições será de R\$ 93,33 (noventa e três reais e trinta e três centavos) conforme média feita em pesquisa de mercado.

8.4 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias;

9 - CRITERIO DE JULGAMENTO

9.1 – Será considerada vencedora a Empresa que preencher todos os requisitos habilitatório conforme edital de convocação e apresentar a proposta com menor valor de inscrição.

10 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da arrecadação de recursos pagos por cada candidato no ato de sua inscrição.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado conforme a quantidade das inscrições até a totalidade de 100% das mesmas conforme cronograma:

- . 25% - Após a Finalização das Inscrições;
- . 25% - Após a Aplicação das Provas Objetivas e teste de aptidão física;
- . 50% - Na entrega do Relatório Final para homologação;

11.2 - Os pagamentos serão realizados através de Boleto Bancário ou Depósito Bancário;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, a Contratada que:

12.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.4 Fraudar na execução do contrato;

12.5 Comportar-se de modo inidôneo;

12.6 Cometer fraude fiscal;

12.7 Não manter a proposta.

12.8 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.8.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.8.2 - Multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta)dias.

12.8.3 - Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.8.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.8.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até dois anos;

12.8.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até dois (02) anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

12.8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.8.8 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.8.9 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.8.10 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.8.11 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.8.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santana do Araguaia.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Relação de vagas para o Processo Seletivo Público de Agentes Comunitários de Saúde (ACS)						
DAPS-Departamento de Atenção Primária em Saúde						
Estratégia de Saúde da Família	Zona	Área de atuação (bairros)	Vagas de reposição	Vagas de expansão	Total	Cadastro reserva
Drº Antônio Portugal	Urbana	- Vila União - Alto Boa Vista - Balneário - Residencial Rio Araguaia - Nova Esperança - Nova Horizonte - Aeroporto	01 - Microárea: 11 (Residencial Araguaia)	01 - Microárea: 13 (Nova Esperança e Aeroporto) 01 - Microárea: 14 (Balneário) 01 - Microárea: 15 (Vila União)	04	3
Terezinha Abreu Vita	Urbana	- Comercial - Bíblia - Carajás	01 - Microárea: 07 (Bíblia) 01 - Microárea: 08 (Bíblia) 01 - Microárea: 09 (Bíblia) 01 - Microárea: 10 (Comercial) 01 - Microárea: 11 (Bíblia)	01 - Microárea: 10 (Comercial) 01 - Microárea: 13 (Carajás) 01 - Microárea: 14 (Carajás) 01 - Microárea: 15 (Carajás) 01 - Microárea: 16 (Carajás)	10	4
Drº Edson Migliolli	Urbana	- Rodoviário - Bel Recanto - Centro	*****	01 - Microárea:01 (centro) 01 - Microárea:02 (Centro) 01 - Microárea:03 (Centro) 01 - Microárea:10 (Rodoviário) 01 - Microárea:11 (Rodoviário)	05	2
José Maria Matos	Urbana	- Treze Casas - Centro de Apoio	*****	01 - Microárea: 07 (13 casas) 01 - Microárea: 08 (13 asas) 01 - Microárea: 09 (Centro de Apoio) 01 - Microárea: 10 (Centro de Apoio)	04	2
São José	Urbana	Expansão	*****	01 - Microárea: 07 (Expansão) 01 - Microárea: 09 (Expansão)	04	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

				01 - Microárea:10 (Expansão) 01 - Microárea: 11 (Expansão)		
Drº Wagner Pereira da Silva	Urbana	• Seringal 1 • Seringal 2	*****	01 - Microárea: 02 (seringal 1) 01 - Microárea: 03 (Seringal 2) 01 - Microárea: 10 (Seringal 2) 01 - Microárea: 11 (Seringal 2)	04	3
Carolina Lopes da Silva	Urbana	• Planalto • Alto da Conquista • São Joaquim 1 • São Joaquim 2 • BR 158 (área rural)	*****	01 - Microárea: 01 (São Joaquim) 01 - Microárea: 02 (Alto da Conquista) 01 - Microárea: 05 (BR 158 Fazenda Santa Fé a Fazenda São José, lado direito e esquerdo) 01 - Microárea: 06 (BR 158 Fazenda Brilhante a Armazém RS lado direito e esquerdo, incluindo PA 46 Beira Rio)	04	2
Santana Conceição Pulgas	Rural	• Distrito de Nova Barreira	****	01 - Microárea: 03 (Distrito de Nova Barreira) 01 - Microárea: 04 (Fazenda Farroupilha e Fazenda DK) 01- Microárea: 05 (Fazenda JK E Fazenda Maná)	03	1
Irmã Renee Jeane Delorme	Rural	• Distrito de Barreira dos Campos	01 - Microárea: 01 (Distrito de Nova Barreira) 01 - Microárea: 03 (Distrito de Nova Barreira) 01 - Microárea: 04 (Distrito de Nova Barreira)	01 - Microárea: 07 (Distrito de Barreira dos Campos) 01 - Microárea: 10 (PA 411) 01 - Microárea: 11 (Cantão) 01 - Microárea: 12 (Cantão)	07	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Vila Mandi	Rural	Distrito de Vila Mandi	01 - Microárea: 07 (Distrito de Vila Mandi)	01 - Microárea: 02 (Distrito de Vila Mandi) 01 - Microárea: 10 (Distrito de Vila Mandi) 01 - Microárea: 14 (Distrito de Vila Mandi) 01 - Microárea: 15 (Distrito de Vila Mandi) 01 - Microárea: 16 (Distrito de Vila Mandi) 01 - Microárea: 17 (BR 158 lado direito e esquerdo, Fazenda Gênesis a Chácara do ex vereador Toninho) 01 - Microárea: 18 (BR 158 lado direito e esquerdo, Fazenda anhanguera a Fazenda Rio Tigre) 01 - Microárea: 19 (Vicinal da Fazenda Tangara até Vila Santa Luzia, "vicinal Propasa 2 Irmãos").	09	03
Pau Brasil	Rural	Vila T Pau Brasil	01 - Microárea: 07 (Vila T Pau Brasil) 01 - Microárea: 08 (Mirindiba) 01 - Microárea: 09 (Mirindiba)	01 - Microárea: 10 (PA Rio Campo Alegre) 01 - Microárea: 11 (Tomadinha 1 do Pau Brasil)	05	02
Cristalino	Rural	Vila Cristalino	01 - Microárea: 03 (Tomadinha 1 e 2 da Cristalino)	01 - Microárea: 01 (Retiro 6)	02	02
Total Geral					61	28

Relação de vagas para o Processo Seletivo Público de Agentes de Endemias

Área de atuação	Vagas de reposição	Vagas de expansão	Cadastro Reserva
Zona urbana	*****	03	*****
Distrito de Barreira dos Campos	*****	01	*****
Total geral		04	*****



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

14. DOS VALORES ESTIMATIVOS E PERSPECTIVA DE INSCRIÇÕES

14.1. Tendo em vista a relação dos cargos e vagas ofertados e considerando pesquisa da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia realizada em empresas do ramo, bem como a perspectiva de candidatos que foram inscritos em concursos equivalentes, o valor estimado para contratação é de R\$ de R\$ 279,990 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa reais), considerando a perspectiva de 3.000 (três mil) inscrições.

Cargos/Nível escolaridade	Perspectiva de inscrições	Valor da taxa de inscrição	Valor da taxa c/ desconto	Valor global estimado (perspectiva de insc. x v. Taxa c/ desconto)
Agente Comunitário de saúde – nível médio	1800	93,33	93,33	167.994,00
Agente de Combate às Endemias – nível médio	1200	93,33	93,33	111.996.00
Valor estimado R\$				279.990,00

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com os recursos provenientes próprios da Prefeitura Municipal de Administração prevista no orçamento do município, na classificação abaixo:

Exercício: 2021
Unidade: 24 Secretaria Municipal de Saúde
Dotação: 10.304.0202.2-162 Processo Seletivo/Concurso para ACS
Classificação: 3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 10.301.0245.2-156 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
Classificação: 3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Aprovo o presente Termo de Referência, em 30 de agosto de 2021 e encaminho o mesmo ao setor competente para as devidas providências.

Santana do Araguaia-Pá, 30 de Agosto de 2.021.

Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti
Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº 007/2021